

DESPACHO

TOLERÂNCIA DE PONTO (NATAL E FIM DO ANO)

Considerando que:

- a) As Festas Natalícias são uma tradição das Famílias, constituindo a concessão de tolerância de ponto uma prática recorrente ao longo dos anos;
- b) Nos próximos dias 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024, os serviços mínimos da AINTAR se encontram assegurados pelo piquete de emergência;
- c) Deste modo, estando assegurado o piquete de emergência, não resulta qualquer prejuízo para os utentes o não funcionamento dos serviços, sendo expetável uma fraca afluência por parte dos mesmos;

DETERMINO:

1 – Ao abrigo das disposições estatutárias e da legislação aplicável à Associação de Municípios, por força do artigo 110.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores desta Associação, nos dias 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024.**

2 – A concessão de dispensa de comparência ao serviço, nos mesmos termos, posteriormente, aos trabalhadores que se encontram de serviço, na escala de serviço em vigor para o mês de dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

3 – A submissão deste despacho à reunião de Direção desta Associação, a realizar no próximo dia 15 de dezembro de 2023.

4 – A divulgação deste despacho pelos Serviços e no portal www.aintar.pt e afixação nos lugares de estilo dos municípios associados.

Sede da AINTAR, 14 de dezembro de 2023,

O Presidente da Direção,



Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz.